



= LEI Nº 2.303/84 =

DISPÕE SÔBRE: Dispõe sobre reclassificação e criação de cargos do quadro do pessoal / da Câmara Municipal e dá outras providências.-

VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Os cargos do pessoal da Câmara Municipal de Presidente Prudente, ficam reclassificados de acordo com o ANEXO I, que faz / parte integrante da presente lei.

**Parágrafo único** - O enquadramento dos cargos de provimento efetivo cons - tante do ANEXO I, será feito mediante Ato da Mesa, no prazo / máximo de trinta dias a contar da vigência desta lei.

**Artigo 2º** - Os cargos em comissão são os especificados no Anexo II, desta lei e são de livre nomeação e exoneração.

**Artigo 3º** - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, especificados/ no ANEXO II, desta lei.

**Artigo 4º** - Os cargos de provimento efetivo serão preenchidos por promo- ção, acesso ou concurso público, ressalvados os casos de en- quadramento.

**Artigo 5º** - As atribuições dos cargos de provimento efetivo e em comissão serão estabelecidas por Ato da Mesa.

**Artigo 6º** - As Referências e valores de vencimentos dos cargos e funções/ do quadro do pessoal da Câmara Municipal, bem como os valores da gratificação de função, serão os constantes da escala dos ANEXOS VI e VII, instituídas pela Lei Municipal número 2296/-83, de 21 de dezembro de 1983.



continuação da lei nº 2.303/84

fls.02

**Artigo 7º -** Poderá ser concedida gratificação pelo exercício de função de assessoria, supervisão, assistência técnica, direção e chefia, até os valores estipulados no ANEXO VII da Lei Municipal número 2.296/83, de 21 de dezembro de 1983, a funcionário ocupante de cargo efetivo e de cargo em comissão, para compensar dedicação plena de serviço.

**Parágrafo Único -** a gratificação de que trata este artigo será concedida / a título precário, não se incorporando, em nenhuma hipótese , aos vencimentos do cargo do funcionário.

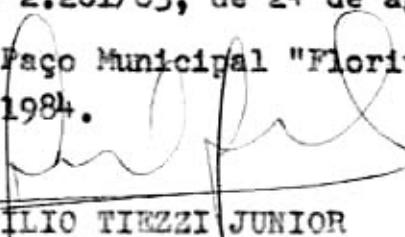
**Artigo 8º -** Os ocupantes dos cargos em comissão de Supervisor Legislativo, Assessor de Gabinete e Assessor de Imprensa, perceberão os / seus vencimentos pelos valores dos símbolos constantes do ANEXO II desta lei e de acordo com a escala do ANEXO I da Lei Municipal número 2.296/83, de 21 de dezembro de 1983.

**Artigo 9º -** A substituição eventual em cargos de Direção e Chefia, será / preenchida por funcionário ocupante de cargo imediatamente inferior.

**Artigo 10 -** As despesas com a execução da presente lei serão cobertas por/ dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 11 -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário, em especial as leis números 2.150/81, de 22 de abril de 1981 e 2.261/83, de 24 de agosto de 1.983.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos dez (10) dias do mês de Fevereiro de 1984.

  
VIRGILIO TIEZZI JUNIOR  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Serviços Gerais da / Secretaria de Administração, aos dez (10) dias do mês de Fevereiro de 1984.

  
ELZA TOLOMEI CASSIMIRO

Respondendo pelo expediente  
da Secretaria de Administração

elza

SITUACAO ATUAL

SITUATION NOVA

SITUAÇÃO ATUAL	Quant,	Classe/Cargo	Provimento	Vencimentos Padrão	Quant.	Classe/cargo de Prov. efetivo	Vencimentos Padrão	Ref.(CR\$1.000,00)
Sec. Câmara Municipal	1	Diretor Administrativo	QGPPIII	15	1	Diretor Geral	19	- 520
Sec. Câmara Municipal	1	Assessor Jurídico	QGPP II	15	1	Procurador Jurídico e Assessor Legislativo	19	- 520
Sec. Câmara Municipal	1	Chefe Geral do Expediente	QGPPIII	12	1	Chefe Expediente e Analis	13	- 310
Sec. Câmara Municipal	1	Chefe dos Assais	QGPPIII	12	1	Agente Administrativo IV	12	- 300
Sec. Câmara Municipal	-	-	-	-	-	Agente Administrativo V	12	- 300
Sec. Câmara Municipal	-	-	-	-	-	Agente Administrativo VI	11	- 270
Sec. Câmara Municipal	-	-	-	-	-	Agente Administrativo VII	10	- 260
Sec. Câmara Municipal	-	-	-	-	-	Agente Administrativo I	09	- 250
Sec. Câmara Municipal	1	Zelador Encarregado	QGPP II	03	1	Agente Administrativo I	09	- 250
Sec. Câmara Municipal	-	-	-	-	-	Agente Administrativo II	08	- 225
Sec. Câmara Municipal	2	Escriturário E/4	QGPPIII	09	2	Oficial Administrativo IV	08	- 225
Sec. Câmara Municipal	-	-	-	-	-	Oficial Administrativo V	08	- 225
Sec. Câmara Municipal	2	Escriturário E/1	QGPPIII	08	2	Oficial Administrativo VI	07	- 200
Sec. Câmara Municipal	1	Atent-Telefonista	QGPP II	03	1	Oficial Administrativo VII	07	- 200
Sec. Câmara Municipal	-	-	-	-	-	Oficial Administrativo VIII	07	- 200
Sec. Câmara Municipal	2	Escriturário E/2	QGPPIII	07	2	Oficial Administrativo II	05	- 150
Sec. Câmara Municipal	-	-	-	-	-	Oficial Administrativo III	05	- 150
Sec. Câmara Municipal	3	Escriturário E/1	QGPPIII	03	3	Oficial Administrativo I	04	- 130
Sec. Câmara Municipal	-	-	-	-	-	Oficial Administrativo I	04	- 130
Sec. Câmara Municipal	-	-	-	-	-	Motorista III	10	- 260
Sec. Câmara Municipal	1	Motorista	QGPP II	03	1	Motorista II	07	- 200
Sec. Câmara Municipal	-	-	-	-	-	Zelador IV	07	- 200
Sec. Câmara Municipal	-	-	-	-	-	Zelador III	05	- 150
Sec. Câmara Municipal	2	Zelador	QGPP II	01	2	Zelador II	03	- 110
Sec. Câmara Municipal	-	-	-	-	-	Zelador I	01	- 80

## ANEXO II

- CARGOS DE PRTIMENTO EM COMISSO, CONFORME OS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL NÚMERO \_\_\_\_\_

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS (CR\$ 1.000,00)
1	- SUPERVISOR LEGISLATIVO	-	500
1	- ASSESSOR DE GABINETE	-	220
1	- ASSESSOR DE IMPRENSA	-	220

13

101